

PROJETO DE LEI N°, DE 2007

**(Do Sr. Wellington Fagundes)**

*Altera o anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, adicionando ao traçado da BR 080 o trecho, desde Entroncamento BR-158 (Vila Ribeirão Bonito) – Ribeirão Cascalheira, passando por Alô Brasil, Canabrava do Norte, São José do Xingu, até a cidade de Matupá.*

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Inclua-se no item 2.2.2 –**Relação Descritiva das Rodovias dos Sistemas Rodoviários Federal, integrantes do Anexo do Plano Nacional de Viação**, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o seguinte trecho rodoviário:

“ 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal:

<b>BR/Pontos de Passagem</b>	<b>UF/Extensão</b>	<b>Superposição/UF</b>
1) Entrocamento da BR-158 (Vila Ribeirão Bonito) –	MT / 650	158BMT0225/MT
Ribeirão Cascalheira		158BMT0222/MT
2) Rio Xingu entrocamento		158BMT0221/MT
		158BMT0220/MT

192AC8B157

da BR-163 (Matupá) 158BMT0215/MT

158BMT0210/MT

158BMT0200/MT

”

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** O código da ligação rodoviária que trata o Art. 1º da presente lei será definido pela autoridade responsável após a aprovação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O Estado do Mato Grosso ocupa o terceiro lugar em extensão territorial, o que demanda grandes investimentos em infra-estrutura para seu desenvolvimento sustentável.

Dentre as principais demandas do Estado, encontra-se o pleito pela ampliação da BR 080. Essa ausência tem inviabilizado grandes oportunidades de crescimento para a região do Centro-Oeste, pois essa rodovia interligará o Estado

192AC8B157

de Goiás a Mato Grosso e a partir da BR 163 ao Porto de Santarém, formando uma zona de integração modal.

Com essa Visão estratégica, proponho a ampliação da BR-080 desde o Entroncamento da BR-158 (Vila Ribeirão Bonito) – Ribeirão Cascalheira, passando por Alô Brasil, Canabrava do Norte, São José do Xingu, até a Cidade de Matupá.

O trecho para a federalização está compreendido na tabela 1 e corresponde a uma distância de 650 quilômetros e pode tornar-se uma das principais via de exportação não só do Estado de Mato Grosso, mas do Centro-Oeste brasileiro.

#### **PROPOSTA DE EXTENSÃO DA RODOVIA BR-080 NO ESTADO DE MATO GROSSO**

**LOCAIS DE INÍCIO E FIM  
TRECHOS ESTAD.**

**INÍCIO FIM EXT.**

#### **COINCIDENTES**

ENTR BR-158 (VILA RIBERÃO BONITO) - RIBEIRÃO CASCALHEIRA 158BMT0222	170,0	173,5	3,5	158BMT0225
RIBEIRÃO CASCALHEIRA - FIM DA PAVIMENTAÇÃO 158BMT0222		173,5	183,9	10,4
FIM DA PAVIMENTAÇÃO - ENTR MT-243	183,9	198,8	14,9	158BMT0221
ENTR MT-243 - ENTR MT-322(B)/433 (ALÔ BRASIL)	198,8	263,8	65,0	158BMT0220
ENTR MT-322(B)/433 (ALÔ BRASIL) - ENTR MT-242/322(A)	263,8	270,3	6,5	158BMT0215
ENTR MT-242/322(A) - ENTR MT-424	270,3	324,4	54,1	158BMT0210
ENTR MT-424 - ENTR MT-412 158BMT0200		324,4	405,4	81,0
ENTR MT-412 - CANABRAVA DO NORTE	405,4	423,5	18,1	MT-412
CANABRAVA DO NORTE - ENTR MT-430	423,5	512,0	88,5	MT-412
ENTR MT-430 - SÃO JOSÉ DO XINGU	512,0	548,0	36,0	MT-412
SÃO JOSÉ DO XINGU - RIO XINGU	548,0	592,0	44,0	MT-322
RIO XINGU - ENTR BR-163 (MATUPÁ)	592,0	820,0	228,0	MT-322

**EXTENSÃO A SER INCLUÍDA NO PNV**

**650,0 km**

192AC8B157

# **Tabela 1 . Traçado de ampliação da BR-080**

A ampliação da BR-080 trará inúmeras vantagens, sobretudo quanto ao escoamento dos pólos de produção até os portos exportadores. Essa federalização assegurará que os investimentos já realizados e os futuros revertam em benefícios legítimos às reais necessidades de logística de transportes da região centro-oeste. Assim, o traçado integrado desde a divisa dos Estados MT/GO proporcionará maiores oportunidades de negócios e crescimento econômico sustentável para ambas unidades da federação.

Destaca-se, ainda, as seguintes vantagens da ampliação da BR –080:

- Incremento do transporte multimodal, otimizando o desempenho da relação custo-benefício;
- Estruturação de corredores estratégicos de transportes;
- Utilização de modalidades de menor consumo energético;
- Redução das despesas do país com fretes;
- Competitividade dos produtos no mercado internacional;
- Indução ao desenvolvimento em áreas de expansão;
- Ampliação de cobertura geográfica da infra-estrutura de transportes.

Ante o exposto, como Deputado Eleito do Estado do Mato Grosso, proponho a ampliação da BR-080 a partir do Entroncamento da BR-158 (Vila Ribeirão Bonito) – Ribeirão Cascalheira, passando por Alô Brasil, Canabrava do Norte, São José do Xingu, até a Cidade de Matupá.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2007.

**Deputado WELLINGTON FAGUNDES**

**(PR/MT)**

192AC8B157